



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR 088/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, **PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Complementar 088/2022, de 22 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica criada a Gratificação de função para apoio inclusivo no âmbito da educação para exercer as atividades de apoio, aos alunos com laudo que exija cuidados especiais, consistentes em:

I – orientação no cumprimento de atividades em sala de aula, após comando e entrega de material pedagógico, por parte dos professores do aluno;

II – auxílio na locomoção e acompanhamento do estudante dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;

III – auxílio individualizado aos estudantes que não realizam com independência as atividades de higiene e alimentação

§1º. A gratificação de função para apoio inclusivo no âmbito da educação será de:

I- 40 % do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde que tenham habilitação em pedagogia ou licenciaturas;

II – 35% do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde cursando o 4º ano de pedagogia ou licenciatura;

III – 30% do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde cursando o 3º ano de pedagogia ou licenciatura;

IV- 25% do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde cursando o 2º ano de pedagogia ou licenciatura;

V- 20% do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde cursando o 1º ano de pedagogia ou licenciatura;

§ 2º O profissional que exercer a função de apoio inclusivo não poderá substituir professor regente, e nenhum outro profissional do magistério, em nenhuma atividade ou responsabilidade que não seja a prevista no caput deste artigo;

§ 3º O profissional que exercer a função de apoio inclusivo somente será autorizado pela DME quando comprovada a necessidade por ausência de autonomia nas atividades intraescolares;

§ 4º Caberá ao Dirigente Municipal de Educação solicitar tal atendimento e encaminhar requerimento à administração para o deferimento da referida gratificação, mediante ato próprio do Executivo Municipal”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de Março de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Pelo presente, encaminhamos a esta Casa de Leis, para análise e deliberação, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2022 que “*dispõe sobre alteração do art. 6º da lei complementar 088/2022, de 22 de fevereiro de 2022 e dá outras providências*”.

O Projeto em tela tem por objetivo a alteração e adequação da Gratificação de função para apoio inclusivo no âmbito da educação para exercer as atividades de apoio aos alunos com laudo que exija cuidados especiais, criada pelo art. 6º da LC 088/2022.

Com a alteração proposta, além dos servidores habilitados em pedagogia ou licenciaturas, também graduandos poderão exercer a função complementar de apoio inclusivo no âmbito da educação para exercer as atividades de apoio aos alunos com laudo que exija cuidados especiais.

A proposta apresentada estabelece que a gratificação será no maior percentual para os servidores designados e que já possuem habilitação em pedagogia ou licenciaturas, sendo que para os graduandos o percentual terá a variação a depender do ano que cursam.

A alteração proposta irá permitir que seja suprida demanda urgente e de fundamental importância e urgência para a rede municipal de educação.

Como se vê, trata-se de matéria de alta relevância, motivo pelo qual, solicitamos deliberação favorável da mesma, por parte dos nobres Edis, com urgência especial. Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Artigos 16 e 17

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1.-ORÇAMENTÁRIO

1.1. Origem:

Nos exercícios de 2023 – 2024 - 2025

Recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, na respectiva Função de Governo, Subfunção, Programa e Ação de Governo, com seus detalhamentos e classificações correspondentes, inclusive constantes do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.-FINANCEIRO

2.1. Fonte de Recursos:

Recursos financeiros oriundos da Fonte de Recursos que compõem a arrecadação municipal, próprios do Tesouro.

Poder Executivo de Novais-SP, em 17 de Março de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Artigos 16 e 17.

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO EM VALORES:

EXERCÍCIOS DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR DA NOVA DESPESA EM CADA EXERCÍCIO
2023 (11 Meses + Encargos)	R\$ 28.23
2024 (11 Meses + Encargos)	R\$ 28.23
2025 (11 Meses + Encargos)	R\$ 28.23

() não foi previsto a correção financeira para exercícios futuros.*

II. IMPACTO PERCENTUAL NOS ORÇAMENTOS

EXERCÍCIOS	EM RELAÇÃO À RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	
	VALOR ESTIMADO	% Impacto
2023	R\$ 35.000.000,00	0,08 %
2024	R\$ 36.750.000,00	0,08 %
2025	R\$ 38.580.000,00	0,07 %

III. IMPACTO PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EXERCÍCIOS	EM RELAÇÃO À RECEITA TOTAL	
	VALOR ESTIMADO	% Impacto
2023	R\$ 33.812.500,00	0,08 %
2024	R\$ 34.848.500,00	0,08 %
2025	R\$ 36.280.000,00	0,08 %

Poder Executivo de Novais-SP, em 17 de Março de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com referência ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2023, de 17 de março de 2023, vem perante ao Poder Legislativo de Novais, **DECLARAR**, que:

a)- para as novas despesas de caráter continuado previstas no projeto de lei complementar mencionado, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento de programas, ações, serviços e cumprimento das obrigações e atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c)- Os gastos a serem realizados dispõem de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de março de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal